# Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

**Lei nº 826, de 16 de março de 1.983**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial até o valor de Cr$. 3.500.000,00(Tres milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a aquisição de veículo, conforme discriminação abaixo:-

| | | |
|---|---|---|
| 2 | PODER EXECUTIVO | |
| 2.1 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 03 | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 03.07 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.07020.0 | SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR | |
| 21.03070201.10 | Aquisição de veículo | Cr$ 3.500.000,00 |
| 4000 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4100 | INVESTIMENTOS | |
| 4120 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 4120 | Aquisição de veículo | Cr$ 3.500.000,00 |

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo - anterior desta lei, fica reduzida do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1.982, a mesma importância.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 1.983.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Lançador